



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

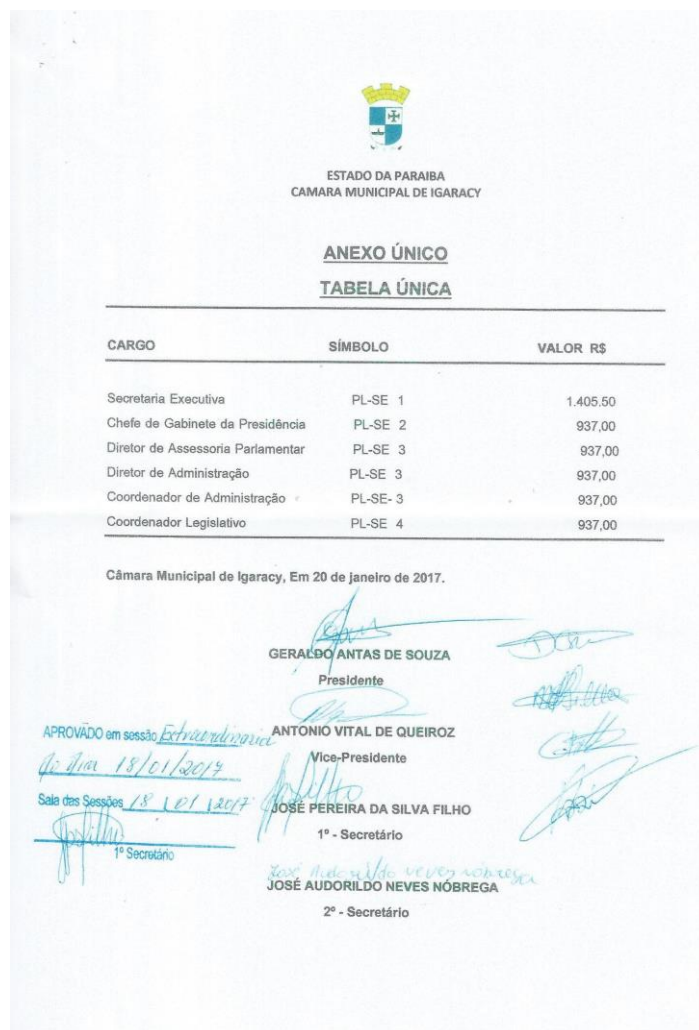
SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

ATOS DO PODER LEGISLATIVO





IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



PORTARIA Nº 02/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e o art. 39, inciso XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ CARLOS SOBREIRA DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de **Secretário Executivo**, símbolo PL- SE-1, lotado no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/PB.

Registre-se, publique-se.

Igaracy _PB, em 02 de janeiro de 2017.


GERALDO ANTAS DE SOUZA
Presidente da Câmara



PORTARIA Nº 03/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e o art. 39, inciso XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a Servidora **FRANCISCA LOPES DO VALENETO**, para ocupar o cargo de **Coordenador Administrativo**, símbolo PL-SE-3, lotado no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/PB.

Registre-se, publique-se.

Igaracy _PB, em 02 de janeiro de 2017.


GERALDO ANTAS DE SOUZA
Presidente da Câmara



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **SERGIO ROBERTO NUNES**, para o Cargo de Diretor de Administração, símbolo PL-SE 3, lotado no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy-PB.

Registre-se, publique-se.

Igaracy-Pb, em 02 de janeiro de 2017.


GERALDO ANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE



PORTARIA/ADM Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

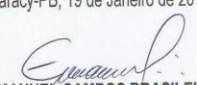
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor FRANCICLEUDO PEREIRA BATISTA, MAT 1471., portador da cédula de identidade Nº 1354761 e CPF: 805.506.574-87, servidor municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir de 23/01/2017 a 22/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 19 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

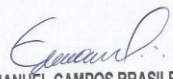
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a
Senhora CHEILA SINARA CASSIANO DE SOUZA, MAT. 1292, portador da cédula
de identidade Nº 2450669- SSP/PB e CPF: 051.865.194-05, servidor (a) municipal.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (Um) Ano de LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de
01/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 19 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

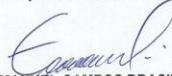
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a
Senhora NAJDA NÁRIA BARREIRO GOMES, MAT. 1428, portador da cédula de
identidade nº 3327082 2º via e sob CPF: 076.932.074-06, servidor (a) municipal,
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (Um) Ano de LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de
01/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 19 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

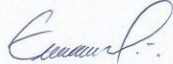
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora MARIA DE LOURDES FERREIRA DE QUEIROZ MONTEIRO, MAT. 1173, portador da cédula de identidade Nº 522982- SSP/PB e CPF: 873.057.984-87, servidor (a) municipal, ENFERMEIRA, 01 (Um) Ano de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 19/01/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 20 de Janeiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 005/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

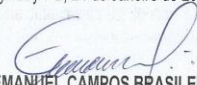
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora MARIA APARECIDA DE ALENCAR ALVES, MAT 1342, portador da cédula de identidade Nº 362675041 SSP-PB e CPF: 274.671.498-16, servidor municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 30 (Trinta) dias de **FÉRIAS COM USUFRUTO**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 25/01/2017 a 24/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 24 de Janeiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

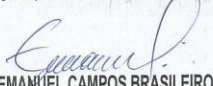
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora MARIA ISRAELDA COSTA DE ARAUJO, MAT 1310, portador da cédula de identidade Nº 3506703 SSP-PB e CPF: 083.527.154-45, servidor municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 25/01/2017 a 24/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 24 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE IGARACY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 007/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

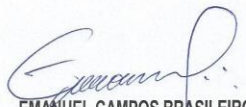
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora MONICA CIBELLI LUCAS FARIAS PEREIRA, MAT 1471, portador da cédula de identidade Nº 1.584.382 SSP-PB e CPF: 918.085.704-30, servidor municipal, FARMACEUTICO CRF/PB 2047, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir de 23/01/2017 a 22/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 25 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

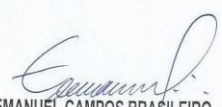
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora JOSÉ AVANILDO LOPES RODRIGUES, MAT 1482, portador da cédula de identidade Nº1543254 SSP-PB e CPF: 170.692.688-07, servidor municipal, GUARDA MUNICIPAL, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 02/01/2017 a 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 02 de Janeiro de 2017.


EMANUEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 007/2017

Contrato que si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) ELIANA LOPES LEITE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado, o(a) Sr.(a) ELIANA LOPES LEITE, BACHAREL EM ENFERMAGEM, com Registro no COREN-PB sob nº 344.308, brasileira, casada, com CPF sob o nº 033.984.704-24 e RG sob nº 2.036.471 SSP-PB, residente e domiciliado(a) a Rua Bernardino Bento, s/n, Centro, Aguiar-PB, doravante denominado(a) CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como ENFERMEIRO (A) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU/192 – BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Unidade de Saúde do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU/192 – BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB, LOCALIZADA a Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro - neste Município. Conforme Lei Municipal nº 506/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO,

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta de recursos alocados na Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês, referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo o saldo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 23 (vinte e três) de Janeiro e término em 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE quando do concurso público realizado, na hipótese de não observância das cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

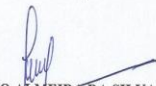
Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

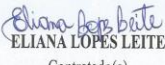
Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

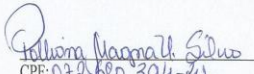
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

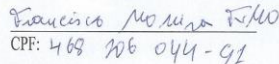

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prof. Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


ELIANA LOPES LEITE
Contratado(a)

Testemunhas:


William Magalhães Silva
CPF: 072.680.394-41


Francisco Moura Filho
CPF: 468.706.044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves

**IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017****SEMANA IV**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 005**

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 008/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO BATISTA DE FARIAS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO BATISTA DE FARIAS**, CONDUTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 0990531500, brasileiro(a), casado(a), com CPF sob o nº 038.357.878-70 e RG sob nº 15.442.315-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Etelvina Lopes Brasileiro, 58775-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como CONDUTOR SOCORRISTA, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 neste Município. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAIBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO,

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SETIMA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo o saldo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro e termino no dia 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

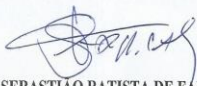
EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

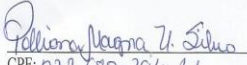
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

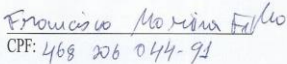

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


SEBASTIÃO BATISTA DE FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:


Telônio Wagner U. Silva
CPF: 072.680.394-41


Francisco Moreira Filho
CPF: 468 206 044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 009/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **DIONIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **DIONIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, BACHAREL EM ENFERMAGEM, com Registro no COREN-PB sob nº 287.675, brasileiro, solteiro, com CPF sob o nº 167.697.848-82 e RG sob nº 2.519.829 SSP-PB, residente e domiciliado(a) a Rua Odílio Pereira Lima, s/n, Centro, Aguiar-PB, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:**

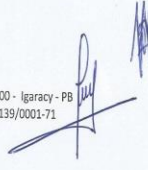
CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como ENFERMEIRO (A) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192 - BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Unidade de Saúde do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192 - BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB, LOCALIZADA a Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro - neste Município. Conforme Lei Municipal nº 506/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71





IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta de recursos alocados na Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), por mês, referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo o saldo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 23 (vinte e três) de Janeiro e término em 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE quando do concurso público realizado, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.




Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

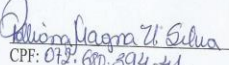
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

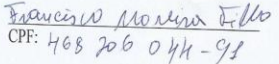
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

JORGE LUIZ PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB

DIONÍZIO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO
Contratado(a)

Testemunhas:


CPF: 072.680.894-44


CPF: 468.206.044-95

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 010/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sr. JAILTON
BENTO DE SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **JAILTON BENTO DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem com Registro no COREN/PB nº 879.673, solteiro(a), CPF – 016.192.064-04, RG.: 3629516-SSP - PB, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Manoel Otaviano – Bairro - Centro, nesta Cidade, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 do Município Contratante. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAIBA**, surge a situação de excepcional interesse público. Conforme Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, O CONTRATADO terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A) cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) por mês, referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início dia 23 de janeiro a 22 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes necessário for, a critério da Administração Municipal, na forma do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal nº 253/1997. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes quando da realização do concurso público e do preenchimento do cargo citado, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do CONTRATADO ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

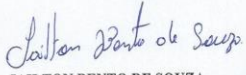
EDIÇÃO Nº 005

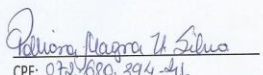
PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

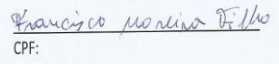
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


JAILTON BENTO DE SOUZA
Contratado


CPF: 072.680.394-41


CPF:

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 011/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **ERIKSON PAIVA FELISMINO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **ERIKSON PAIVA FELISMINO**, **BACHAREL EM ENFERMAGEM**, com Registro no COREN-PB sob nº 04856042, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 044.996.524-48 e RG sob nº 2.274.783 - 2 Via SSP-PB, residente e domiciliado(a) a Rua Possidônio José da Costa, nº 101, Centro, Diamante-PB, doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, **firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como **ENFERMEIRO (A) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192 - BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB**, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Unidade de Saúde do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192 - BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB**, LOCALIZADA a Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro - neste Município. Conforme Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) **CONTRATADO(A)** terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) **CONTRATADO(A)**, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO,

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

**Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA**

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves



IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta de recursos alocados na Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês, referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo o saldo ser saldato o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 23 (vinte e três) de Janeiro e término em 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE quando do concurso público realizado, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

JORGE LUIZ MEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB

ERIKSON PAIVA FELISMINO
Contratado(a)

Testemunhas:

William Nogueira da Silva
CPF: 072.680.394-41

Francisco Moreira Filho
CPF: 468.206.044-92

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 012/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY e
de outro a Sr. **JAIR BARBOSA FERREIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **JAIR BARBOSA FERREIRA**, solteiro, CPF: 710.744.964-85, RG: 4.300.340-SSDS - PB, residente e domiciliado na **Rua Padre Manoel Otaviano, s/n centro, nesta cidade**, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato firmam o **Presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação do profissional para exercer as funções específicas de **VIGIA**, por parte do Contratado, a pessoas necessitadas, exercendo as funções na **BASE DESCENTRALIZADA DO SEERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU/192** neste Município em qualquer local que a-edilidade designar, caracterizando como de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A **CONTRATADA** terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela **CONTRATADA**.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo **CONTRATADO**, ficará a **CONTRATANTE** na obrigação de pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente **CONTRATO**, a vigência de (06) seis meses, com início ao 23 de janeiro a 22 de julho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o (a) interessado (a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) **CONTRATADO(A)** ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente **CONTRATO**, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) **CONTRATANTE**, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente **CONTRATO**, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente **CONTRATO**, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

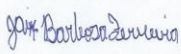
EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

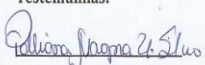
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

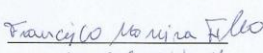

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


JAIR BARBOSA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:


CPF: 042.680.364-41


CPF: 468.206.044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº013 /2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY e
de outro a Sra. GENICLEIDE JULIA
MANISOBA DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sra. **GENICLEIDE JULIA MANISOBA DE LIMA**, casada, CPF: 032.423.514-36, RG: 2450583-SSP - PB, residente e domiciliada na **RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE**, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato firmam o **Presente Contrato por excepcional interesse público**, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação do profissional para exercer as funções específicas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por parte do Contratado, á pessoas necessitadas, exercendo as funções na **BASE DESCENTRALIZADA DO SEERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÊL DE URGÊNCIA - SAMU/192** neste Município em qualquer local que a edilidade designar, caracterizando como de excepcional interesse publico, conforme Lei Municipal 506/2014..

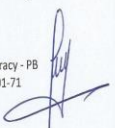
CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A) cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71




EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves



IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará a CONTRATANTE na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início ao 23 (Vinte e Três) do mês de Janeiro e termino aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o (a) interessado (a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB

GENICLEIDE JULIA MANISOBA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Poliana Nagam 21 Silva
CPF: 072.680.394-41

Frauciano Moisés F. M.
CPF: 468.206.044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 014/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **JENIFFER JOVANNY RODRIGUES DE SA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **JENIFFER JOVANNY RODRIGUES DE SA**, CONDUCTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 1057893834, brasileiro(a), Casado(a), com CPF sob o nº 073.502.684-08 e RG sob nº 3605682-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Pres. João Pessoa, s/n doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

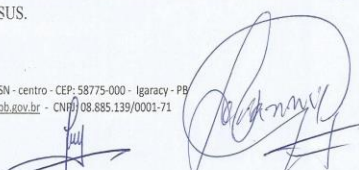
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como CONDUCTOR SOCORRISTA, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192 neste Município. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo o saldo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

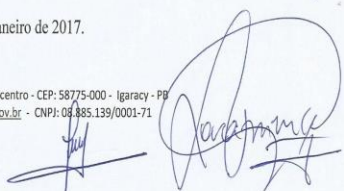
CLÁUSULA NONA – Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro e termino no dia 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71





IGARACY - PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

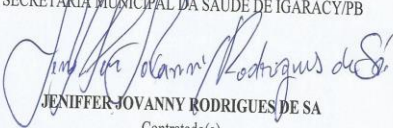
EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

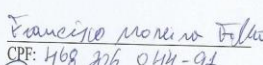
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

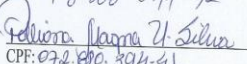

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


JENIFFER JOANNY RODRIGUES DE SA
Contratado(a)

Testemunhas:


Francisco Norberto Filho
CPF: 468.206.044-91


Edilson Nogueira de Sousa
CPF: 072.880.394-41



Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 015/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sra. DENISE
TOMAZ BARBOZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **DENISE TOMAZ BARBOZA**, Técnica de Enfermagem com Registro no COREN/PB nº 837.231, solteira, CPF - 092.581.314-10, RG.: 3497158-SSDS - PB, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Manoel Otaviano Ramalho S/N - Bairro - Padre Aristides, nesta Cidade, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 do Município Contratante. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de IGARACY-PARAIBA, surge a situação de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados a clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71





IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços executados pelo CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) por mês, referente a 36 (Trinta e Seis) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 23 (vinte e três) de Janeiro e término em 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes quando da realização do concurso público e do preenchimento do cargo citado, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

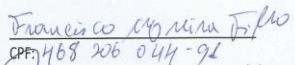
 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

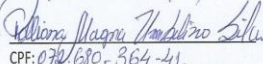
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


DENISE TOMAZ BARBOZA
Contratado(a)


CPF: 468 206 044-92


CPF: 072 680-364-41

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005



**PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO DE Nº 018/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **DIOMAR JOSEFA DE JESUS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **DIOMAR JOSEFA DE JESUS, BACHAREL EM ENFERMAGEM**, com Registro no COREN-PB sob nº 251226, brasileira, solteira, com CPF sob o nº 331.481.658-88 e RG sob nº 40.481.313-6 SSP-SP, residente e domiciliado(a) a Rua Pedro Campos de Souza, s/n, Centro, Igaracy-PB, doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como **ENFERMEIRO (A) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU/192 – BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB**, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Unidade de Saúde do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU/192 – BASE DESCENTRALIZADA DE IGARACY-PB, LOCALIZADA a Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro - neste Município**. Conforme Lei Municipal nº 506/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) **CONTRATADO(A)** terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – Em hipótese alguma, poderá o(a) **CONTRATADO(A)**, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO,

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



**PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ficará o(a) **CONTRATANTE**, na obrigação de pagar ao **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês, referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo o saldo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 23 (vinte e três) de Janeiro e término em 30 (Trinta) dias do mês de Junho do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) **CONTRATADO(A)** ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) **CONTRATANTE** quando do concurso público realizado, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 23 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 27 DE JANEIRO DE 2017

SEMANA IV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 005

PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

[Assinatura]
JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB

[Assinatura]
DIOMAR JOSEFA DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 468 206 044-91

[Assinatura]
CPF: 072.080.364-44

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Hugo Carneiro Chaves